

Resolução nº : 12123/2001
Protocolo nº : 433888/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de SERTANEJA, em razão da extrapolação de 90 % (noventa por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução nº 3532/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 17538/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente